

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação direta na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa que forneça kits de lanche destinado aos participantes do Desfile Cívico Municipal, que acontecerá no dia 03 de abril de 2025.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT DE LANCHE CONTENDO 1 PAO TIPO BRIOCHE, 50 GR., COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA; 1 SUCO EM CAIXINHA, 200 ML, SABORES: UVA, PÊSSEGO, GOIABA OU LARANJA; UMA FRUTA (MAÇA NACIONAL) IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6300 kits

1.2. Estimativa do valor de contratação: R\$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais), conforme média dos orçamentos apresentados, devidamente anexas aos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme disposto no o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode realizar a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor da aquisição de bens ou serviços for inferior ao limite estabelecido em lei, visando garantir a economicidade e a eficiência da gestão pública.

2.2 Para a Doutrina, o fracionamento de licitação ocorre quando um gestor público divide indevidamente uma contratação maior em partes menores para evitar a realização de um processo licitatório obrigatório. Esse tipo de prática pode caracterizar uma infração à legislação, pois burla os limites legais para a dispensa de licitação e compromete a competitividade e a transparência na administração pública.

2.3. A presente licitação não se caracteriza como fracionamento de licitação, tendo em vista que o objeto da presente demanda não será contratado no ano corrente, isso porque será exclusivamente para atendimento das demandas trazidas pelo Desfile Cívico do Município de Aracruz.

2.4. Tendo em vista a data da realização do evento, também será dispensada a realização da publicação prévia do objeto da contratação, tendo em vista a necessidade de oferecer a presente contratação maior celeridade em sua tramitação.



2.5. A presente solicitação pode ser afastada, tendo em vista que o Decreto Municipal nº 42.025 de 24/05/2022, em seu art. 3º, § 4º, que trata acerca dos procedimentos para a realização de dispensa de licitação, dispõe que as contratações por dispensa serão “*preferencialmente* precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico municipal”, não as impondo como uma regra geral ao certame.

2.6. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), pelo menor preço, o objeto é considerando material comum, conforme as características previstas no Decreto N.º 43.364, DE 16/01/2023, regidos pela nova lei de licitações Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.7. A futura licitação se justifica em face da necessidade de fornecimento de kit de lanches destinados exclusivamente aos participantes do Desfile Cívico de Aracruz.

2.8. O tradicional desfile, leva centenas de famílias aracruzenses à avenida Venâncio Flores para acompanharem de perto todas as apresentações que contam a rica história e cultura do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A entrega será de forma única e deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

3.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

3.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

3.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Destarte, os objetos adquiridos não se enquadram nesta definição.

3.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens, a entrega será prestada em parcela única.

3.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar integrante dos autos, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

3.6.1 - A pesquisa de preços traz uma gama de valores diversos.



3.6.2 – Não foram encontradas Atas de Registros de Preços vigentes com o mesmo objeto.

3.6.3 - Dessa forma analisando os valores obtidos na pesquisa de mercado, utilizando os parâmetros sítios eletrônicos, contrações similares e ferramenta de pesquisa Banco de Preços e chegamos à conclusão que a melhor solução é a aquisição com a realização de um processo novo de contratação, com preços que retratam uma realidade com economia aos cofres públicos.

3.7 A entrega do objeto da presente contratação será realizada em um único momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de um processo de compra direta por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, o fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item como definido anteriormente, e para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas neste termo de referência.

4.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

4.3. Fica dispensada apresentação de amostra uma vez que, para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital o mesmo pode ser feito no ato de entrega.

4.4. Na presente contratação direta por meio de dispensa comum, fica dispensada a necessidade de publicação prévia, conforme recomenda art. 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 40.025 de 24/05/2022, tendo em vista a necessidade de celeridade na presente contratação, haja vista que o evento será realizado em 03 de abril de 2025.

4.5. Esses requisitos visam assegurar que os participantes recebam uma alimentação adequada, saborosa e segura durante os jogos, promovendo assim o bem-estar e a saúde durante o evento.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. Sustentabilidade:

4.6.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.9. Registre-se que no caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à



CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

4.10 A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se a fornecimento contínuo.

4.11. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.12. Todos os kit lanches, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

4.13. A presente aquisição não se trata de bem de luxo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O bem será entregue em um único momento, estando dispensado a elaboração de contrato para este fim.

5.2. Para efetivar a contratação, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

5.3. Os itens deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- c) Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.
- d) Os pães deverão ser entregues em embalagens tipo saco polietileno atóxico e resistente. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo



de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.5. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.5.1. Obrigações da Contratante

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;
- e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

5.5.2. Obrigações da Contratada

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- b) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os



produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos em tempo oportuno para atender a demanda após notificação da Administração.

- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;
- e) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

339 – Dotação

12.365.0019.2.0059 – Formação Continuada em Serviço aos Profissionais da Educação

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

336- Dotação

12.365.0011.2.0022 – Administração e manutenção da unidade

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários



334 – Dotação

12.361.0021.2.0071 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental 30%

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

341- Dotação

12.365.0021.2.0067 - Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos kits de lanches fornecidos pela contratada.

8.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

8.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

8.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

8.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9. ENCARGOS

9.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em



especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos documentos necessários, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 18 de marco de 2025.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretaria de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700300033003100310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMANDA SCARPATI DIAS** em **18/03/2025 14:00**

Checksum: **A1880050BD31DBA77F9FDD4211E6DE4FAA124B2CE54737CE345B4D67D36970E3**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **19/03/2025 11:36**

Checksum: **51C237A602921557B5ADC5CA31F6D6E9D79EB2BF8FA0531E9DCD8C89D13AE170**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300033003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.